



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N.º ME-03/84

*Revogado pelo
At. 22 ME-10/88*

DATA - 29 de maio de 1984.

SÚMULA - Estabelece novas porcentagens na aplicação do Regime de Tempo Integral aos servidores da Secretaria da Câmara Municipal de Toledo.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 845/75, consoante artigos 71 e 221 da Lei nº 545/69, resolve: *At. 2182, do Proprietário*

Art. 1º - As porcentagens estabelecidas anteriormente na aplicação do Regime de Tempo Integral aos servidores da Secretaria da Câmara Municipal de Toledo passam a ser, a partir de maio de 1984, as seguintes:

- I - Diretor da Secretaria, 100%
- II - Chefe da Seção Administrativa, 85%
- III - Chefe da Seção Legislativa, 40%
- IV - Chefe da Seção Contábil, 85%
- V - Escriurários-Datilógrafos concursados, 85%.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1984.

Wilmo B. Marcondes
Wilmo B. Marcondes
PRESIDENTE

Luiz Carlos Schroeder
Luiz Carlos Schroeder
1º SECRETÁRIO

Herminia de Lencastre
Herminia de Lencastre
2º SECRETÁRIO

ATOME 003/1984
AUTORIA: Poder Legislativo

